



LEI N. 9.749.

Autoria: Mesa Executiva.

Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo e reposição salarial aos Vereadores à Câmara Municipal de Maringá, nos termos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica concedido reajuste salarial de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) aos servidores do Poder Legislativo, a partir de 1.º de março de 2014, nos termos do disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e nos §§ 3.º e 4.º do artigo 58 da Lei Complementar n. 239/1998.

Parágrafo único. O período aquisitivo considerado para fins deste reajuste é o compreendido entre 1.º de março de 2013 e 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2.º Fica concedida uma reposição salarial de 5,39% (cinco vírgula trinta e nove por cento) aos Vereadores à Câmara Municipal de Maringá, sobre os subsídios do mês de fevereiro de 2014, a título de revisão geral anual, nos termos do disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e no § 1.º do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Maringá.

Parágrafo único. O período aquisitivo considerado para fins desta reposição é o compreendido entre 1.º de março de 2013 e 28 de fevereiro de 2014.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

43
K

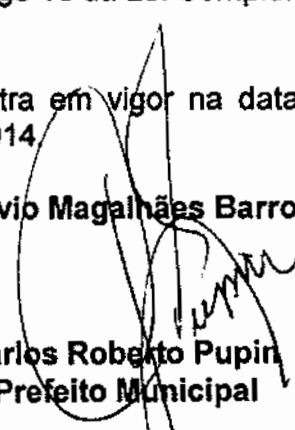


LEI N. 9.749.

Art. 4.º Integram esta Lei, na forma de Anexos I e II, os documentos de que tratam os incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de março de 2014.

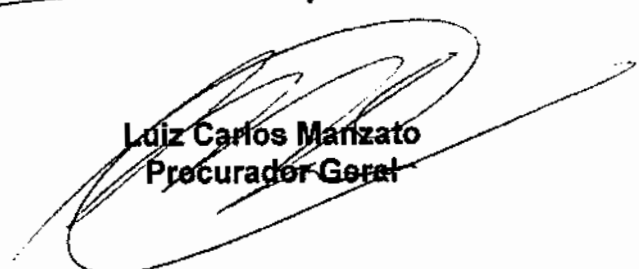
Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 08 de maio de 2014.



Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal



José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão



Luiz Carlos Manzato
Procurador Geral

ANEXO 1

Relatório de impacto Financeiro nas Despesas com Pessoal da Câmara Municipal de Maringá, considerando o reajuste de 5,5% (cinco virgula cinco por cento) dos servidores e a reposição de 5,39% (cinco virgula trinta e nove por cento) dos vereadores, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de março de 2013 e 28 de fevereiro de 2014.

Criação de Cargos

Especificações	Despesas Anual
Folha de pagamento prevista para 2014	9.370.000,00
Reajuste salarial anual de 5,5%	515.350,00
subsídios e obrigações sociais dos Vereadores	1.749.200,00
Reposição salarial dos vereadores e do Presidente anual de 5,39%	94.281,88
Total das despesas com pessoal no ano	11.728.831,88

Limitadores: Lei de Responsabilidade Fiscal

Composição do total da despesa com pessoal da Câmara Municipal de Maringá, incluídas as despesas com a criação dos cargos

Especificação	2014	2015	2016
Receita Corrente Líquida do Município (*)	938.981.270,00	985.930.333,50	1.035.226.850,17
Despesa total com pessoal projetada para o ano (*)	11.728.831,88	12.315.273,47	12.931.037,15
Percentual utilizado em relação à Receita Corrente Líquida (limite de 6%)	1,24%	1,24%	1,24%

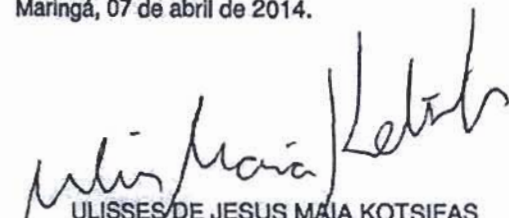
Limitadores - Constituição Federal

"A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores." (artigo 29-A, § 1º, CF)

Especificação	2013	2014	2015
Receita Tributária anual do Município (previsão LOA)	501.096.757,00	526.151.594,85	552.459.174,59
Recursos destinados à Câmara Municipal (5%) EC 58/2009	25.054.837,85	26.307.579,74	27.622.958,73
Limite máximo para despesas com pessoal (limite de 70%)	15.761.615,03	16.549.695,78	17.377.180,57
Despesa total com pessoal prevista para o ano	11.728.831,88	12.315.273,47	12.931.037,15
Percentual da Despesa com Pessoal utilizado em relação aos recursos destinados à Câmara (5%)	2,34%	2,59%	2,59%
Percentual da Despesa com Pessoal em relação à receita tributária anual (limite máximo 70%)	46,81%	51,72%	51,72%

* Projeção de evolução da receita e da despesa com pessoal, estimada em 5% (cinco por cento) ao ano.

Maringá, 07 de abril de 2014.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente

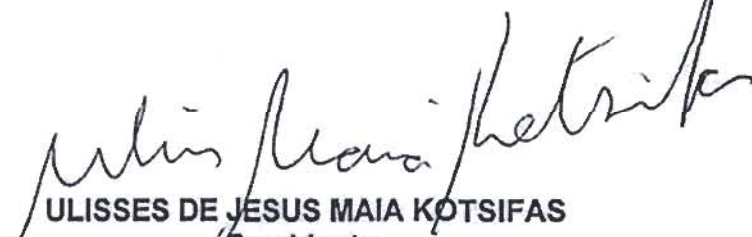
ANTONIO MARCOS DOS S. ALVES
Divisão de Finanças, Orçam. e Contabilidade

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n. 101/2000, que o reajuste salarial dos servidores deste Poder Legislativo e a reposição salarial dos Vereadores à Câmara Municipal de Maringá, objeto do presente projeto de lei, têm adequação orçamentária e financeira com a previsão orçamentária anual e são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Ação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 07 de abril de 2014.



ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente